

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 8704, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 29.904,89.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município,**

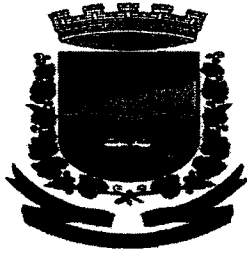
DECRETA:

**Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei
Municipal nº. 5881, de 16 de dezembro de 2014, é aberto um crédito especial no
valor de R\$ 29.904,89 (vinte e nove mil, novecentos e quatro reais e oitenta e nove
centavos), na unidade orçamentária que segue:**

**Órgão.....07 SECRT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade.....01 SECRT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Função.....27 – Desporto e Lazer
Subfunção.....812 Desporto Comunitário
Programa.....0262 Melhoria da Infraestrutura de Esporte e Lazer
Projeto/Atividade.....2225 Manutenção das Praças Esportivas
Recurso.....1085 Fundação do Esporte e Lazer do RS - FUNDERGS
Elemento.....3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo R\$ 29.904,89**

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, a redução da seguinte unidade orçamentária.**

**Órgão.....07 SECRT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade.....01 SECRT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Função.....27 Desporto e Lazer
Subfunção.....812 Desporto Comunitário
Programa.....0262 Melhoria da Infraestrutura de Esporte e Lazer
Projeto/Atividade.....1308 Disponibilização de Espaços Públicos
Recurso.....1085 Fundação do Esporte e Lazer do RS - FUNDERGS
Elemento.....4.4.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo R\$ 29.904,89**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei se faz necessária para aquisição de material esportivo a serem utilizados em espaços/áreas destinadas ao Esporte e Lazer, bem como no Ginásio Municipal de Esportes e por comunidades que desenvolvem projetos destinados à prática do esporte, conforme Convênio com a Fundergs nº. 74/14.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 04
e publicado (a)
Em 16/12/2014